



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Decisão da Diretoria - Diretoria/DF nº 00017/2024

Reunião Ordinária N.º 193

**Decisão Diretoria:** nº 00017/2024

**Referência:** Processo nº 07.016.211610/2024

**Interessado:** CREA-DF / Orçamento e Reformulações Orçamentárias 2025

**EMENTA:** Aprova Proposta Orçamentária para o Exercício de 2025

**DECISÃO**

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunida no dia 03 de setembro de 2024, em sua 193ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar a Proposta Orçamentária do Crea-DF; Considerando que os autos de proposta orçamentária para o exercício de 2025, elaborada pela GCO - Gerência de Contabilidade e Orçamento/SAF - Superintendência Administrativa e Financeira do Crea-DF atende ao disposto na Resolução nº 1.138/2023, do Confea, e está em consonância com a Lei nº 4.320/64, bem como às normas e metodologias determinadas pelo Confea; Considerando que partir do exercício de 2022, o Confea aprovou por meio da Decisão Plenária n.º PL-1394/2021 a implantação do orçamento-programa. Esse modelo visou atender o art. 8º, inciso I, alínea “e” da Instrução Normativa n.º 84 de 2020 do Tribunal de Contas da União que estabeleceu normas para a tomada e prestação de contas das unidades da Administração Pública Federal, e as informações sobre programas, projetos, ações, obras e atividades com indicação da unidade responsável demonstrando as principais metas e resultados; Considerando que neste contexto a presente proposta orçamentária seria composta por 03 (três) programas e 11 (onze) subprogramas: 1. Programa Governança – Subprogramas: 1.1 Direção e Liderança, 1.2 Relacionamento Institucional, 1.3 Estratégia e 1.4 Controle. 2. Programa Finalidade – Subprogramas: 2.1 Fiscalização, 2.2 Registro e 2.3 Julgamento, Normatização e Orientação. 3 Programa Gestão – Subprogramas: 3.1 Comunicação e Eventos, 3.2 Suporte Técnico - Administrativo, 3.3 Tecnologia da Informação e 3.4 Infraestrutura; Considerando que o objetivo principal dessa metodologia é vincular a elaboração e execução do orçamento ao Plano Plurianual do triênio 2025 – 2027 e as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 permitindo ao Conselho definir as ações institucionais que serão priorizadas no exercício de 2025; Considerando que a proposta foi desenvolvida com a participação de todas as unidades do Conselho; Considerando que para o exercício de 2025 foi elaborada uma previsão orçamentária cujo montante alcança o valor de **R\$ 32.910.755,00 (trinta e dois milhões, novecentos e dez mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)** para Receita e igual valor para a Despesa obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário. O total previsto para o exercício

de 2025 representa um percentual de acréscimo de 6,61% (seis inteiros e sessenta e um centésimos por cento) em relação à Previsão Orçamentária Reformulada do corrente exercício; Considerando que se comparado com o orçamento inicial do exercício de 2024 sem as reformulações orçamentárias a presente proposta representa um acréscimo de 37,39% (trinta e sete inteiros e trinta e nove centésimos por cento); Considerando que o total orçado se trata do valor líquido, uma vez que já estão deduzidas as cotas devidas ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e a Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, conforme determina a Resolução n.º 1.138/23 do CONFEA; Considerando que o total da receita prevista para o exercício de 2025 decorre dos valores estipulados pelo CONFEA através das Resoluções n.º 1.066/2015, 1.067/015 e as Decisões Plenárias n.º PL-614 e PL-615 de 24 de abril de 2024 e atualizadas em 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) referente ao INPC acumulado no período de abril/2023 a março/2024; Considerando que para estipular as receitas com anuidades são considerados os quantitativos de profissionais e empresas em condições de serem cobradas as anuidades do exercício de 2025. Ademais, foram levantados os números de incidência dos serviços executados pelo Conselho e os valores recebidos nos últimos 03 exercícios que serviram de base para a elaboração desta proposta orçamentária; Considerando que a previsão dos valores que compõem a receita foi detalhadamente especificada no Relatório Informativo constante nos autos; Considerando que quanto à despesa, todas as unidades do Conselho foram consultadas e informaram suas demandas para o exercício de 2025. Foram consideradas ainda as ações a serem implementadas por meio do Plano Plurianual aprovado para o período de 2025 e 2027 e as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 ambos vinculados ao Planejamento Estratégico com vistas ao fim precípua deste Conselho Regional, qual seja, a fiscalização do exercício profissional da engenharia e agronomia. A previsão dos valores que compõem a Despesa foi detalhadamente especificada no Relatório Informativo constante nos autos; Considerando a Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Considerando a Resolução do Confea n.º 1.138, de 06 de julho de 2023 que institui normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua; Considerando as Resoluções do Confea de n.º 1.066 e 1.067, ambas de 25 de setembro de 2015, as quais fixam os critérios para cobrança de Anuidades, Taxas, Multas e registro de Anotação de Responsabilidade Técnica; Considerando as Decisões Plenárias do Confea n.º PL-614/2024 que trata da atualização dos valores de serviços, multas e anuidades do Sistema Confea/Crea para o exercício de 2025, e PL-615/2024 que trata da atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – para o exercício de 2025; Considerando o disposto na Decisão Plenária do Confea n.º 0996, de 01 de julho de 2022, a qual aprova o Referencial Estratégico para o Sistema 2023-2024 como documento técnico voltado a subsidiar o planejamento plurianual das organizações do Sistema Confea/Crea, e dá outras providências; Considerando que compete ao Crea-DF *elaborar, anualmente, seu orçamento a ser encaminhado ao Confea para homologação*, conforme disposto no art. 4º, inciso XXXII do Regimento Interno do Crea-DF; Considerando que compete à Diretoria do Crea-DF *analisar o orçamento a ser encaminhado ao Plenário para apreciação e aprovação*, conforme disposto no art. 106, inciso III do Regimento Interno do Crea-DF; Considerando que o art. 148, inciso II do Regimento Interno do Crea-DF, que dispõe que compete à Comissão de Orçamento e Tomada de

Contas, apreciar e deliberar sobre a prestação de contas anual do Crea-DF a ser encaminhada ao Confea para aprovação; Considerando que a Proposta Orçamentária apresentada foi formulada em consonância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 bem como as normas e metodologias estatuídas pelo CONFEA; Considerando que o art. 39 da Resolução nº 1.138/2023 do Confea, dispõe que os Creas poderão modificar seus orçamentos de acordo com suas necessidades, através de reformulação orçamentária, aos quais serão encaminhadas para homologação do Plenário do Confea; Considerando que a proposta em questão permitirá a realização das despesas indispensáveis ao bom funcionamento do Conselho e deverá ser enviada ao Confea até o dia 12 de setembro de 2024, conforme o disposto no item “d” do inciso II do artigo 45 da Resolução 1.138/2023 do Confea e prorrogado e Deliberação CCSS n.º 135/2024; **DECIDIU**, pela APROVAÇÃO da Proposta Orçamentária apresentada, referente ao exercício de 2025, com indicação de encaminhamento à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, para apreciação e deliberação, com vistas ao encaminhamento ao Plenário para conhecimento e decisão, conforme estabelece o art. 9º, inciso XXIII, do Regimento Interno do CREA/DF, com posterior encaminhamento ao CONFEA para homologação, em obediência ao disposto no art. 45 da Resolução n.º: 1.138/2023 de 06 de julho de 2023, daquele Federal. Votaram favoravelmente por unanimidade o(s) senhor(es) conselheiro(s): Wallace Gomes De Araújo, Maxwell Simes De Souza Paiva, Diolivia Alves Carvalho Tibúrcio, Debora Tomaz Cantuaria Clemente, Luiz Soares Correia2.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 09 de Setembro de 2024.



Adriana Resende Avelar De Oliveira  
Coordenador